



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA  
VERA - PREVI**

**CONTRATO 001/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O VERA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA/MT, E DO OUTRO A EMPRESA AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento de um lado o **VERA-PREVI (Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera/MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Ottawa, nº 1651 Bairro Esperança, CEP: 78.880-000, na cidade de Vera/MT, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 04.244.981/0001-73, neste ato representado pela sua Diretora **Sr.ª Maria Oneide Moro**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Vera/MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0644 472-5 SSP/MT e inscrita sob CPF n.º 301.718.491-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.011.768/0001-84, localizada na Av. Curitiba, 2734 Ed. Andreolla 2º Andar sala 202 - Centro, na cidade de Sorriso – estado de Mato Grosso neste ato representado por seu proprietário Sra. **Lourdes Eliane Hagers Bosa**, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º MT0087640CRC-MT, residente e domiciliado na rua Pará, 291 centro-Sorriso/MT, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no Processo de Pregão Presencial n.º. 001/2023, que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1.** Deu origem ao presente contrato o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta do adjudicatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades, descrição e valores constantes no Anexo Único do presente contrato;

**2.2.** A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus trabalhadores, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o VERA-PREVI.

**2.3.** A forma de execução será direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência total do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual, ou seja, de **12 de agosto de 2023 à 11 de agosto de 2024**.

**3.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado no interesse das partes até o máximo previsto em lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula segunda, a importância total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) a ser paga em 12 (doze) parcelas, mensais e iguais



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA  
VERA - PREVI**

no valor de R\$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviços.

4.2. Neste valor estão incluídos todos os impostos, despesas com hospedagem, alimentação, combustível, deslocamento, sendo tais custos de inteira responsabilidade da empresa contratada, caso houverem.

4.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4. É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar corretamente preenchida, sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.5. Havendo erro na nota fiscal esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.6. O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada na Conta 29109-9, Agência 19178 Banco 001 (BB) em nome da Contratada.

4.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.8. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo VERA-PREVI, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

b) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do VERA-PREVI, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

d) A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução parcial do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

e) Comunicar imediatamente o VERA-PREVI qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária.

f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço/fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo VERA-PREVI;

g) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA  
VERA - PREVI**

- h) Eximir o VERA-PREVI de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços;
- i) A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto do Edital correrão exclusivamente por conta da contratada;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo VERA-PREVI, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- m) A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- o) Não realizar sub-empregada total ou parcial dos serviços.

**P) Descrição dos serviços:**

- Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos até o momento.
- Fornecer orientações nos registros contábeis de acordo com as normas do MPS; contabilidade carteira de investimento, reserva legal, provisões matemáticas, taxa administrativa e demais procedimentos da contabilidade aplicada ao Regime Próprio de Previdência.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e Ministério da Previdência Social.
- Emitir relatórios de acompanhamento gerencial da execução contábil; orçamentária e financeira ao gestor e conselheiros;
- Emitir relatórios e demonstrações contábeis complementares para o balanço financeiro anual;
- Fechamento e emissão de relatórios anual que compõe o balanço financeiro do exercício.
- Fornecer orientações e auxílio aos membros do conselho Curador e Fiscal, no que tange o objeto descrito na cláusula 1º, quando necessário;
- Prestar assessoria no envio e preenchimento da SEFIP caso necessário.
- Prestar assessoria no envio e preenchimento da DIRF caso necessário.
- Prestar assessoria no envio e preenchimento da RAIS caso necessário.
- Prestar assessoria no envio e preenchimento da EFD-REINF caso necessário
- Orientação no preenchimento do envio da LRF.
- Fornecer orientação e auxílio no Envio dos Demonstrativos Previdenciários – DIPR.
- Acompanhamento no envio da Declaração da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) mensal.
- Elaboração e acompanhamento da aprovação do Processo da Taxa Administrativa.
- Acompanhamento da Assembléia Geral do VERA - PREVI para eleição dos membros do Conselho Curador e Fiscal e prestação de Contas do Balanço Anual.
- Acompanhar o Enquadramento/ Reenquadramento quanto a folha de pagamento dos Servidores Ativos e Inativos com direito a paridade.
- Acompanhar os reajustes das folhas de pagamento dos servidores inativos e pensionistas com direito ao valor real e com direito a paridade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA  
VERA - PREVI**

- i) A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto do Edital correrão exclusivamente por conta da contratada;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo VERA-PREVI, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- m) A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- o) Não realizar sub-empregada total ou parcial dos serviços.

**P) Descrição dos serviços:**

- Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos até o momento.
- Fornecer orientações nos registros contábeis de acordo com as normas do MPS; contabilidade carteira de investimento, reserva legal, provisões matemáticas, taxa administrativa e demais procedimentos da contabilidade aplicada ao Regime Próprio de Previdência.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e Ministério da Previdência Social.
- Emitir relatórios de acompanhamento gerencial da execução contábil; orçamentária e financeira ao gestor e conselheiros;
- Emitir relatórios e demonstrações contábeis complementares para o balanço financeiro anual;
- Fechamento e emissão de relatórios anual que compõe o balanço financeiro do exercício.
- Fornecer orientações e auxílio aos membros do conselho Curador e Fiscal, no que tange o objeto descrito na cláusula 1º, quando necessário;
- Prestar assessoria no envio e preenchimento da SEFIP caso necessário.
- Prestar assessoria no envio e preenchimento da DIRF caso necessário.
- Prestar assessoria no envio e preenchimento da RAIS caso necessário.
- Prestar assessoria no envio e preenchimento da EFD-REINF caso necessário
- Orientação no preenchimento do envio da LRF.
- Fornecer orientação e auxílio no Envio dos Demonstrativos Previdenciários – DIPR.
- Acompanhamento no envio da Declaração da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) mensal.
- Elaboração e acompanhamento da aprovação do Processo da Taxa Administrativa.
- Acompanhamento da Assembléia Geral do VERA - PREVI para eleição dos membros do Conselho Curador e Fiscal e prestação de Contas do Balanço Anual.
- Acompanhar o Enquadramento/ Reenquadramento quanto a folha de pagamento dos Servidores Ativos e Inativos com direito a paridade.
- Acompanhar os reajustes das folhas de pagamento dos servidores inativos e pensionistas com direito ao valor real e com direito a paridade.
- Fornecer orientação nos Benefícios Vitalícios na parte financeira caso houver necessidade.
- Auxílio na concessão dos benefícios;
- Fazer no mínimo 1 (uma) visitas semanais na sede da VERA - PREVI, sendo uma da Assessoria Previdenciária, e as outras da Assessoria Administrativa e Contábil.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA  
VERA - PREVI**

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Solicitar a execução dos serviços mediante apresentação de Ordem de Serviço ou Requisição emitida e devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição e demais informações necessárias.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações, além de todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao serviços.
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- e) Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- f) Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a execução do mesmo, para fins de informações quanto a necessidade e finalidade do reparo, bem como ajustes ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital da Licitação.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- h) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos PRÓPRIOS da CONTRATANTE e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

12 – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera;  
001 - VERA-PREVI;  
09 – Previdência Social;  
272 – Previdência do Regime Estatutário;  
0300 - Gestão da Política do Instituto de Previdência;  
2200- Manutenção das Atividades do RPPS, VERA-PREVI;  
3390.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria - Cód.Red. (008)

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o VERA-PREVI por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA  
VERA - PREVI**

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o VERA-PREVI por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3. É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão prevista nos itens 7.1, da cláusula 7.0, deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FISCAL DO CONSTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pela Servidora **VALDENEIDE JESUS DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 914, nomeado pela Portaria nº 010/2023S, devendo este:

10.2. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

10.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

10.4. Solicitar ao VERA-PREVI às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

10.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Vera - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição: o edital do **Pregão Presencial Nº 001/2023**, e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, em 12 de Setembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA  
VERA - PREVI

*[Handwritten signature]*  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA (VERA-PREVI)  
CONTRATANTE

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno Becher

CPF: 703.714.271-93

Nome: Valkeneide Jesus dos Santos

CPF: 045.008.463-00



SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSA HELENA DOS SANTOS

CASA SANTA.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTOS NO ART. 78 AO 81, COM SEUS PARÁGRAFOS E INCISOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 953/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Sra. ROSA HELENA DOS SANTOS CASA SANTA, matrícula 1676, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LIC. PLENA + PÓS GRADUAÇÃO C 40H, Classe C Nível 04, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017, a partir de 20/09/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.  
20/09/2023

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 558/2023**  
DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: EXONERA, EM RAZÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO E IDADE, A SERVIDORA SRA. INES HOFFMANN DA SILVA.

O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 953/2011, NO ART. 94;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição de serviço e idade, a Servidora Pública Municipal, Sra. INES HOFFMANN DA SILVA, matrícula 73, inscrita no CPF sob o nº 332.322.290-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.  
20/09/2023

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO 001/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O VERA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA/MT, E DO OUTRO A EMPRESA AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento de um lado o VERA-PREVI (Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera/MT), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Ottawa, nº 1651 Bairro Esperança, CEP: 78.880-000, na cidade de Vera/MT, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 04.244.981/0001-73, neste ato representado pela sua Diretora Sr.ª Maria Oneide Moro, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade

de Vera/MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0644 472-5 SSP/MT e inscrita sob CPF n.º 301.718.491-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.011.768/0001-84, localizada na Av. Curitiba, 2734 Ed. Andreolla 2º Andar sala 202 - Centro, na cidade de Sorriso - estado de Mato Grosso neste ato representado por seu proprietário Sra. **Lourdes Eliane Hagers Bosa**, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º MT0087640CRC-MT, residente e domiciliado na rua Pará, 291 centro-Sorriso/MT, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no Processo de Pregão Presencial n.º. 001/2023, que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. Deu origem ao presente contrato o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta do adjudicatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades, descrição e valores constantes no Anexo Único do presente contrato;

2.2. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus trabalhadores, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o VERA-PREVI.

2.3. A forma de execução será direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência total do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual, ou seja, de **12 de agosto de 2023 à 11 de agosto de 2024**.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado no interesse das partes até o máximo previsto em lei.

**CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula segunda, a importância total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) a ser paga em 12 (doze) parcelas, mensais e iguais

no valor de R\$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviços.

4.2. Neste valor estão incluídos todos os impostos, despesas com hospedagem, alimentação, combustível, deslocamento, sendo tais custos de inteira responsabilidade da empresa contratada, caso houverem.

4.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4. É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar corretamente preenchida, sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.5. Havendo erro na nota fiscal esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.6. O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada na Conta 29109-9, Agência 19178 Banco 001 (BB) em nome da Contratada.

4.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.8. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo VERA-PREVI, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

b) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do VERA-PREVI, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

d) A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução parcial do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

e) Comunicar imediatamente o VERA-PREVI qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária.



f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço/fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo VERA-PREVI;

g) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

h) Eximir o VERA-PREVI de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços;

i) A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto do Edital correrão exclusivamente por conta da contratada;

l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo VERA-PREVI, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

m) A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

o) Não realizar sub-empregada total ou parcial dos serviços.

P) Descrição dos serviços:

\*Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos até o momento.

\*Fornecer orientações nos registros contábeis de acordo com as normas do MPS; contabilidade de investimento, reserva legal, provisões matemáticas, taxa administrativa e demais procedimentos da contabilidade aplicada ao Regime Próprio de Previdência.

\*Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e Ministério da Previdência Social.

\*Emitir relatórios de acompanhamento gerencial da execução contábil; orçamentária e financeira ao gestor e conselheiros;

\*Emitir relatórios e demonstrações contábeis complementares para o balanço financeiro anual;

\*Fechamento e emissão de relatórios anual que compõe o balanço financeiro do exercício.

\*Fornecer orientações e auxílio aos membros do conselho Curador e Fiscal, no que tange o objeto descrito na cláusula 1º, quando necessário;

\*Prestar assessoria no envio e preenchimento da SEFIP caso necessário.

\*Prestar assessoria no envio e preenchimento da DIRF caso necessário.

\*Prestar assessoria no envio e preenchimento da RAIS caso necessário.

\*Prestar assessoria no envio e preenchimento da EFD-REINF caso necessário.

Orientação no preenchimento do envio da LRF.

\*Fornecer orientação e auxílio no Envio dos Demonstrativos Previdenciários – DIPR.

\*Acompanhamento no envio da Declaração da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) mensal.

\*Elaboração e acompanhamento da aprovação do Processo da Taxa Administrativa.

\*Acompanhamento da Assembléia Geral do VERA - PREVI para eleição dos membros do Conselho Curador e Fiscal e prestação de Contas do Balanço Anual.

\*Acompanhar o Enquadramento/ Reenquadramento quanto a folha de pagamento dos Servidores Ativos e Inativos com direito a paridade.

\*Acompanhar os reajustes das folhas de pagamento dos servidores inativos e pensionistas com direito ao valor real e com direito a paridade.

\*Fornecer orientação nos Benefícios Vitalícios na parte financeira caso houver necessidade.

\*Auxílio na concessão dos benefícios;

\*Fazer no mínimo 1 (uma) visitas semanais na sede da VERA-PREVI, sendo uma da Assessoria Previdenciária, e as outras da Assessoria Administrativa e Contábil.

### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Solicitar a execução dos serviços mediante apresentação de Ordem de Serviço ou Requisição emitida e devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição e demais informações necessárias.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações, além de todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente aos serviços.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

e) Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

f) Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a execução do mesmo, para fins de informações quanto a necessidade e finalidade do reparo, bem como ajustes ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital da Licitação.

g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

h) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos PRÓPRIOS da CONTRATANTE e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

12 – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera;  
001 - VERA-PREVI;  
09 – Previdência Social;  
272 – Previdência do Regime Estatutário;  
0300 - Gestão da Política do Instituto de Previdência;  
2200- Manutenção das Atividades do RPPS, VERA-PREVI;  
3390.35.00.00.00 – Serviço de Consultoria - Cód.Red. (008)

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o VERA-PREVI por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3. É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa no caso de rescisão prevista nos itens 7.1, da cláusula 7.0, deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pela Servidora VALDENEIDE JESUS DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 914, nomeado pela Portaria nº 010/2023S, devendo este:

10.2. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

10.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

10.4. Solicitar ao VERA-PREVI às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

10.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Vera - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição: o edital do Pregão Presencial Nº 001/2023, e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, em 12 de Setembro de 2023.

(VERA-PREVI)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3144

Divulgação quinta-feira, 21 de setembro de 2023

– Página 121

Publicação sexta-feira, 22 de setembro de 2023

CONTRATANTE

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE  
TANGARÁ DA SERRA**

### LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023/SAMAE

Retificando o número do Pregão Eletrônico, onde se lê: Pregão Eletrônico Nº 047/2023/SAMAE, passa a ler-se Pregão Eletrônico Nº 046/2023/SAMAE.

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MAIOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como objeto a SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO SAMAE. A abertura do certame está prevista para as 09h00min do dia 05 de Outubro de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicações](http://www.samaetga.com.br/publicações). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518

Tangará da Serra/MT, 20 de Setembro de 2023

Edineia G. de Souza Vieira  
Licitações/SAMAE

### Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Plenário  
Gerência de Registro de Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques  
Secretário-geral do Plenário  
(assinatura digital)

Jane Chinvovski da Silva  
Gerente de Registro e Publicação  
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
([doc\\_tce@tce.mt.gov.br](mailto:doc_tce@tce.mt.gov.br))

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644  
([informatica@tce.mt.gov.br](mailto:informatica@tce.mt.gov.br))

# Contrato 2023

Publicado em 15/10/2020

Atualizado em 20/09/2023

Selecione o Ano

Setembro

CONTRATO

Escolha a Subcate

Número do Docume

Título do Document

Informações



Exportar CSV

Imprimir

Pesquisar

Informações	Titulo	Visualizar
<b>Nº:</b> 0001/2023 <b>Data:</b> 20/09/2023 <b>Categoria:</b> CONTRATO	<b>Titulo:</b> CONTRATO 001/2023	Visualizar <b>Documentos:</b> 1